

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2013

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013**, para a aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 2013**, com abertura no dia 17 de janeiro de 2013 às 09h00min. Edital encontra-se disponível no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, em 08 de janeiro de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:CCD25E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 9:00 horas do dia 17 de janeiro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à BR-116, Km 216, nº 7837, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 002/2013, tendo por finalidade a aquisição de pneus novos. Maiores informações e cópias do Edital serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h de Segunda a Quinta-feira e Sexta-feira das 8h às 14h, ou pelo fone 0xx51-3569-1455 ou site www.morroreuter.rs.gov.br/licitações

Morro Reuter/RS, 07 de janeiro de 2013.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:FFF554DB

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariosane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU**
FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **11:00 horas do dia 15/01/2013** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**.

Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 216 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini, 08 de janeiro de 2013.

MICHELE ALVES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:21E74427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI N.º 7.835, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar concessão de uso de uma área de terras à Escola de Samba Imperadores do Sul.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de uso de uma área de terras à Escola de Samba Imperadores do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terras, dentro de um todo maior de área verde, situada neste Município, no Bairro Duque de Caxias, com área superficial de 3.272,00m², parte de um todo maior com área de 51.017,31m² na quadra nº 2217, dentro do quarteirão formado pela Avenida das Indústrias e ruas Travessa “C”, Nereu Ramos e Ermelindo Varnieri, medindo a Noroeste 60,00m na divisa com área do Município de São Leopoldo, a Sueste 75,00m na divisa com área do Município de São Leopoldo, a Leste medindo 60,00m na divisa com área do Município de São Leopoldo e Nordeste medindo 40,00m na divisa com área do Município de São Leopoldo. (Certidão de Localização nº 393/12 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Lote S/Nº na quadra 2217 da Planta Geral, Zona 11, Setor B)

Art. 2º A área será destinada à edificação da sede social, para atendimento de finalidades de cunho social, constantes nos Estatutos da sociedade, devendo ser construída no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Parágrafo Único - O não aproveitamento da área para construção e prestação dos serviços programados, dentro do prazo de dois anos, ou em havendo desvio de finalidade, importará em sua retrocessão ao patrimônio do Município, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização por parte da entidade.

Art. 3º A permissão se extinguirá, sem que a permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, no caso de:

- Esgotado o prazo de 05 (cinco) anos;
- Dissolução ou término das atividades da Sociedade;
- Descumprimento do estabelecido nos artigos 2º e seu parágrafo único, ambos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.391, de 29 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2012.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:04A9E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.279, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 60:00 (Sessenta horas) de serviço extraordinário, no mês de novembro de 2012, conforme Memorando Interno nº 257/2012, em anexo, aos motoristas da Secretaria Municipal de Administração – Central de Veículos, tendo em vista o transporte de servidores e materiais junto ao Conselho Tutelar Municipal e serviços de Fiscalização.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2012.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:096D2092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º04/2012

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.21, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração dos seguintes itens do Edital: **a) item 4.1 alínea “m”**: onde consta “linha 008 – capacidade mínima do veículo de 40 lugares” passa a vigorar “linha 008 – capacidade mínima do veículo de 25 lugares”. **b) item 3.1 alínea “m” do anexo I (Projeto Básico)**, onde consta “linha 008 – capacidade mínima do veículo de 40 lugares” passa a vigorar “linha 008 – capacidade mínima do veículo de 25 lugares”. **A data de abertura permanece para o dia 25/01/2013**. Os demais itens do Edital de Concorrência Pública nº04/2012, aqui não expressamente modificados permanecem inalterados.

TUPARENDI, 04 de janeiro de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:DBC9D7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 01-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de janeiro de 2013, às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**, conforme Edital de nº **01/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 07 de janeiro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:FBD7BA8B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

FAMURS